

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Pregão Eletrônico Nº /2024-DGC

Processo Administrativo nº /2024

1 – OBJETO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Discagem Direta Gratuita (0800) e serviço de Número Único (NUN), através do fornecimento de Tronco SIP (IP/SIP Trunk) autenticado via Internet para serem entregues de acordo com as Normas e Regulamentações dos Contratos de Concessão e/ou Termos de Autorização, celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e conforme as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – DO OBJETO

A contratação dos serviços de Telecomunicação de Voz 0800 e Número Único (NUN) se faz necessária por ser um serviço contínuo que substituirá o LOTE 2 do contrato 083/2019 (com término previsto para 26/07, sem possibilidade de renovação). Esse serviço permite que os usuários de todo o estado de Sergipe sejam atendidos através do Call Center da DESO via 0800 079 0195 e 4020 0195.

Ademais, a evolução para tecnologia SIP a ser contratada tem o objetivo de trazer escalabilidade, podendo ser facilmente expandida; flexibilidade geográfica, pois não se limita a uma instalação física em um endereço determinado; e redundância e continuidade, visto que pode ser utilizada com rotas alternativas de comunicação quando houver falha do link principal.

2.2 – DA METODOLOGIA DO PREÇO MÁXIMO

A metodologia utilizada para definição do preço máximo de referência foi o preço médio da pesquisa de mercado.

2.3 – DO QUANTITATIVO

A quantidade de números e minutagem previstas foram calculados utilizando o número de postos de atendimento do Call Center atual da DESO, com previsão de crescimento e fila de espera.

3 – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – LOTE ÚNICO

Pretende-se realizar a contratação em Lote Único por todos os itens serem de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), uma vez que os serviços são dependentes do entrocamento Digital, mas a contratação isolada do Entrocamento não realiza nenhum serviço.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	Entroncamento Digital de Feixe Bidirecional do tipo SIP		
1.1	Assinatura Mensal do Entroncamento SIP Bidirecional com capacidade de atender 80 ligações simultâneas	un	30
1.2	Destino Fixo Local min 150.000	min	150000
1.3	Destino Móvel Local	min	150000
1.4	Destino Fixo Longa Distância Nacional	min	30000
1.5	Destino Móvel Longa Distância Nacional	min	30000
2	Serviço do tipo Discagem Direta Gratuita (0800)		
2.1	Assinatura Mensal do Serviço 0800 Comutado sem restrição a celular	Un	30
2.2	Pacote de Facilidades de Configurações	Un	30
2.3	Origem Fixo Local de 0800	min	5000
2.4	Origem móvel Local de 0800	min	100.00
2.5	Origem Fixo Estadual de 0800	min	30000

2.6	Origem Móvel Estadual de 0800	min	60000
3	Serviço de Número Único (NUN)		
31.	Assinatura Mensal do serviço Número Único	Un	30
3.2	Pacote de Facilidades de Configuração	Un	30
3.3	Transporte de Chamada entre pontos de presença para o Número Único	min	240000

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Na orçamentação do objeto, foram realizadas consultas no mercado para compor os preços e buscar atender ao previsto no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO a partir de pesquisa junto a prestadores de serviços. Na busca em banco de preços, não fora encontrado, mesmo granulando ao máximo os itens, compatibilidade com a demanda solicitada pela Deso (número de canais, minutagens, etc.)

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (clientes), comprovando que a LICITANTE forneceu e/ou está fornecendo os serviços em que figurem o nome da empresa licitante na condição de “contratada”, comprovando que tenha executado serviços compatíveis com o objeto ofertado;

5.1.1 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria;

5.1.2 – São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente;

5.2 – A LICITANTE deverá apresentar autorização e/ou concessão da ANATEL para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em seu nome.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – Entroncamento Digital de Feixe Bidirecional do tipo SIP

6.1.1 – Correspondem acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos SIP de feixe bidirecional.

6.1.2 – Devem ter 80 (oitenta) acessos simultâneos;

6.1.3 – Para os itens medidos em minutagem, serão liquidados a contratada apenas os serviços efetivamente utilizados;

6.1.4 – A CONTRATADA deve disponibilizar o tronco para conexão via internet estável e segura para garantir uma comunicação SIP sem interrupções;

6.1.5 – O CONTRATANTE fará o acesso e autenticação ao tronco SIP através da rede mundial de computadores (Internet), independente do provedor de serviço de Internet.

6.1.6 – Deve ser capaz de suportar pelo menos um dos codecs G.711 (PCMU / PCMA) e G.729, para garantir a qualidade do áudio nas chamadas.

6.1.7 – Deve permitir originar ligações utilizando o mesmo tronco nas modalidades de tarifação descritas nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5;

6.2 – Serviço do tipo Discagem Direta Gratuita (0800)

6.2.1 – Corresponde a um número de acesso que permita o recebimento de chamadas telefônicas em um único ponto ou recebimento distribuído entre vários pontos;

6.2.2 – As faixas de numeração específicas para o serviço serão designadas obedecendo às regras da ANATEL;

6.2.3 – A tarifação deverá ser reversa, isto é, os custos das ligações deve ser debitado na fatura da DESO;

6.2.4 – Conta mensal, fornecida gratuitamente, contendo data, hora e identificação do telefone chamador;

6.2.5 – A tarifação mínima das chamadas deverá ser de 30 segundos;

6.2.6 – Após o tempo mínimo, a tarifação se dará por décimo de minuto, ou seja, por intervalos de 6 segundos cada;

6.2.7 – A ativação do serviço 0800 deverá se feita em um prazo máximo de 30 dias após a solicitação do serviço;

6.2.8 – O prazo de entrega do serviço não pode ser superior a 30 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2.8.1 – Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor.

6.2.9 – A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade do número 0800 079 0195.

6.3 – Serviço de Número Único (SNU)

6.3.1 – Disponibilização de um mesmo número geográfico em diversas localidades, do tipo 40XX-MCDU comutado;

6.3.2 – As faixas de numeração específicas para o serviço serão designadas obedecendo às regras da ANATEL;

6.3.3 – A cobrança será dividida: O usuário que originar a chamada pagará pela ligação até um dos pontos de recebimento de ligações da CONTRATADA, podendo ser Local ou Longa Distância, a depender do plano utilizado pelo usuário. Caberá à DESO pagar pelo transporte da ligação até o ponto de atendimento do serviço, caso este ponto esteja num código de área diferente do código de área de origem da chamada. A CONTRATADA deverá informar a relação das cidades onde possuem ponto de recebimento de ligações do tipo Número Único;

6.3.4 – A ativação do serviço deverá se efetuada em um prazo máximo de 30 dias após a solicitação do serviço;

6.3.5 – O prazo de entrega do serviço não pode ser superior a 30 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

6.3.5.1 – Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor.

6.3.6 – A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade do Número Único 4020-0195.

6.4 – Do Suporte e Manutenção

6.4.1 – A comunicação de problema ou solicitação de suporte deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita ou sistema Web em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura.

6.4.2 – Os telefones, e-mails ou páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.4.3 – O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

6.5 – Do Acordo de Nível De Serviços

6.5.1 – A CONTRATADA deverá ter condições de assegurar o Acordo de Nível de Serviço - ANS, para os serviços contratados, e com tempo de resposta e de solução descritos nos itens a seguir, conforme classificação das anomalias de funcionamento dos produtos estabelecidos abaixo.

6.5.2 – A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para o tronco SIP fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$\text{DMA} = [(43200 - \text{TTICM}) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

6.5.3 – Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura;

6.5.6 – O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão com o Backbone da CONTRATADA ou não ser possível receber ou originar ligações, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

6.5.7 – Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.

6.5.8 – O prazo máximo de recuperação da disponibilidade do tronco será 2 (duas) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.5.9 – No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.

7 – PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA conforme as especificações contidas neste Termo de Referência em até 30 (trinta dias) após a emissão da ordem de serviço.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

8.1.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;

8.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

8.1.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

8.1.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

8.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

8.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

8.1.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

8.1.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

8.1.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no

Edital e seus Anexos;

8.1.11 – Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

8.1.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;

8.1.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s).

8.2. DA DESO

8.2.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.

8.2.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

8.2.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.

8.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

8.2.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.

8.2.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestor do Contrato

9.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

9.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;

b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

9.2. Fiscal do Contrato

9.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-4 da Coordenação de Infraestrutura – CINF a fiscalização do contrato;

9.2.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste TERMO.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos Itens 1 a 3 deverão ser efetuados mensalmente, 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura e Nota Fiscal com os quantitativos consumidos no período e aceite da fiscalização.

10.2. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A DESO realizará uma reunião de integração com o Fornecedor no momento da entrega do Contrato.

A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

12 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 – Os Recursos Orçamentários:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

12.2 – Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

Conta: 300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

12.3 – Validade Da Proposta

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

12.4 – Da Subcontratação e Alteração Subjetiva

12.4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.4.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.5 – Prazo de Vigência

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses.

12.6 – Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

12.7 – Do Regime De Execução

O regime de execução será por **PREÇO UNITÁRIO**.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

13.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso.

13.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

13.4 – Em função das características do Serviço do tipo Discagem Direta Gratuita (0800), Serviço de Número Único (SNU) e de Entroncamento SIP serem fornecidos de forma isolada pelos prestadores de serviço, serão permitidas a participação de licitantes em consórcio.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 11.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará

a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação previdenciária, social ou trabalhista.

15 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

15.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da seguinte forma:

a) Para as Sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

c) Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

d) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será R\$ 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária.

16.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

16.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

16.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

16.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

16.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

16.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

16.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

16.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL”.

16.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, utilizando-se como índice a variação do ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (IST), ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot I1 - I0$$

I0

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta.

V = Valor da fatura.

18 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

18.1 – Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

18.2 – Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

18.3 – Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

19 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 – O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

19.1.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

19.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ISS e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

19.1.3 – A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

19.2 – Anexo a Proposta, deve vir Documentos, Catálogos, Prospectos, Datasheet's do fabricante, etc... que comprovem todas os requisitos descritos no item 6 desde Termo de

Referência.

19.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

19.4 – A LICITANTE deve informar em sua proposta a descrição completa do produto/serviço ofertado, sendo desclassificado em caso de apenas repetição do descritivo dos itens solicitados neste Termo de referência.

19.5 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista

19.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

19.7 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

Aracaju, 11 de junho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Daniel Carlos Aragao Melo Santos
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PSRK-QMBD-YMZU-EWGJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

- Daniel Carlos Aragao Melo Santos - 11/06/2024 16:43:33 (Docflow)